CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavon (PSD)

Relator: Amilton Maranoski (PL)

Súmula:

Acresce alínea ao Inciso do Art 1 da Resolução n 8 de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para cargos em comissão no âmbito do poder legislativo municipal.

RELATÓRIO

Este projeto de lei 06/2019, acresce alínea ao Inciso do Art 1 da Resolução n 8 de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para cargos em comissão no âmbito do poder legislativo municipal. Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa dar atenção ao tema tão recorrente no cotidiano dos brasileiros que diz respeito a violência doméstica familiar contra a mulher, prevista n lei 11.340/2006 a chamada lei Maria da Penha. A Intenção é prever que a pessoa que foi condenada por crimes previsto na Lei Maria da Penha, não possam ser nomeados em cargos em comissão no âmbito do poder Legislativo de Pato Branco.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORAVEL**, a regular tramitação do mesmo, por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoramiltonmaranoski@patobranco.pr.leg.br

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente-

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Amilton Maranoski - PL
Membro -Relator

Rodrigo Correia (PODEMOS)
Membro

Marines Boof Gerhardt - PSDB
Membro